



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**029/2023 -FMS**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO/TO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO DE 2023, COM DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

**VALOR ESTIMADO: R\$ 67.121,00 ( sessenta e sete mil cento e vinte e um reais).**

---

Gleison Barbosa Lima  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## SUMÁRIO

|     |                                                                                                                                                                                       |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DA LICITAÇÃO .....                                                                                                                                                             | 3  |
| 2.  | RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....                                                                                                                                                            | 3  |
| 3.  | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                                                                                     | 3  |
| 5.  | CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES .....                                                                                                                                               | 4  |
| 6.  | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....                                                                                                                               | 7  |
| 7.  | SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO .....                                                                                                                                                        | 7  |
| 8.  | PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                                                                                                                              | 8  |
| 9.  | HABILITAÇÃO .....                                                                                                                                                                     | 9  |
| 10. | JULGAMENTO .....                                                                                                                                                                      | 14 |
| 11. | JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....                                                                                                                                                       | 16 |
| 12. | RECURSOS .....                                                                                                                                                                        | 17 |
| 13. | HOMOLOGAÇÃO .....                                                                                                                                                                     | 17 |
| 14. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....                                                                                                                                                     | 17 |
| 15. | CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                                                                                                                  | 18 |
| 16. | VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....                                                                                                                                            | 18 |
| 17. | CONTRATAÇÃO .....                                                                                                                                                                     | 18 |
| 18. | ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS .....                                                                                                                               | 19 |
| 19. | CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                                                              | 19 |
| 20. | CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                                                                                                                  | 20 |
| 21. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                                                                                                                                          | 20 |
| 22. | DAS OBRIGAÇÕES DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....                                                                                                                                   | 21 |
| 23. | DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA .....                                                                                                                                          | 21 |
| 24. | DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES .....                                                                                                                                                     | 22 |
| 25. | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                                                                              | 23 |
|     | ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA .....                                                                                                                                                   | 25 |
|     | ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL .....                                                                                                                                           | 30 |
|     | ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....                                                                                 | 32 |
|     | ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO .....                                                                                                    | 33 |
|     | ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....                                                     | 34 |
|     | ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                                                                                                         | 35 |
|     | ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88 .....                                                                                              | 36 |
|     | ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .....                                                                                           | 37 |
|     | ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                                                                    | 38 |
|     | ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....                                                                                                                                   | 44 |
|     | ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL .....                                                                                         | 48 |
|     | ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ..... | 49 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO/TO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO DE 2023, COM DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

🚩 O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 67.121,00 ( sessenta e sete mil cento e vinte e um reais)**.

- 1.1. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. A execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**10.302.0210.2071.0000** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO. – Fonte: 1.600

**10.302.0210.2068.0000** - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde de Riachinho/TO. – Fonte – 1.500

**10.301.0125.2090.0000** – Ações de vigilância em Saúde (ENDEMIAS E EPIDERMOLÓGICA) - Fonte: 1.600

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo, amparado pela Lei Orçamentária do corrente exercício.

2.1 Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2.2. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.3 Ficam impedidos de participar desta licitação:

Empresas que não atenderem às condições deste edital;

- 3.3.1 Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.3.2 Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- 3.3.3 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 3.3.4** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.5** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6** Empresas que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 3.3.7** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 3.3.8** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.9** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
  - 3.3.9.1** É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
  - 3.3.9.2** Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Tocantins aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 3.4** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### **4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 4.3** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.4** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.4.1** Sócio(a), Empresário(a) ou assemelhado(a):
    - 4.4.1.1** Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### **4.4.2 Procurador(a) ou assemelhado(a):**

4.4.2.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.4.2.2 Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .

**4.5** Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.5.1.1 Documentos original(is); ou

4.5.1.2 Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

4.5.1.3 Cópias dos documentos devidamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação dos documentos original(is) para confronto { frente e verso (este último, se houver) }.

4.5.1.4 A empresa licitante que optar pela forma disposta no item “5.3, c” deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópias a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

**4.6** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

**4.7** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

**4.8** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.

**4.8.1** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

**4.9** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

**4.9.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

**4.9.2 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.

- 4.10** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.11** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## **5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1** Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 5.2** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 5.3** Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 5.4** Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## **6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.

### **6.2 Entrega do Envelope**

- 6.2.1** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

|                                                                                                                                                |                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ao Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO</b><br><br><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ</b> | <b>Ao Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE</b><br><b>HABILITAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

|                                            |                                                                              |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____<br>DATA E HORA | RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____<br>DATA E HORA |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

- 6.3 O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- 6.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 6.5 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.6 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 6.7 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.8 Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível, estará a empresa licitante automaticamente excluída.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue **OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE e uma via em papel** timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

7.1.1 Proposta de Preços, Anexo VI;

7.1.2 A proposta de preço enumerada no item 8.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

7.1.2.1 Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), **qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato** (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);

7.1.2.2 Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, **marca**, modelo, ano, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 7.2 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3 O PEN-DRIVE deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (“.xls”)
- 7.4 Os preços deverão ser irrealizáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 7.5.1 Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos.
  - 7.5.2 Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero
  - 7.5.3 Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
    - 7.5.3.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documentos que comprove(m) que os preços ofertados não são inexequíveis(eis).
- 7.6 Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 7.6.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
  - 7.6.2 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
  - 7.6.3 Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Riachinho o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
  - 7.6.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

## 8. HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:
- 8.1.1 Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
  - 8.1.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 8.1.3** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea “C”, deste edital.
- 8.2** Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 8.3** Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 8.3.1** Habilitação jurídica;
  - 8.3.2** Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 8.3.3** Qualificação econômica e financeira;
  - 8.3.4** Qualificação técnica;
  - 8.3.5** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 8.4** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.4.1** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA); e
  - 8.4.2** Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
  - 8.4.3** Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual; ou
  - 8.4.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- 8.5** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
    - 8.5.1.1** É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
  - 8.5.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal
  - 8.5.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 8.5.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 8.5.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.9 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

**8.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021 ou mais recente, exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

- 8.6.2.1 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

8.6.2.1.01 Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.6.2.1.02 Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.1.03 Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ ):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.6.2.2 É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho-TO.

**8.6.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**8.6.4** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.

**8.6.5** Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.6.6** Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

8.6.6.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

8.6.6.2 Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

8.6.6.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

8.6.6.4 Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

8.6.6.5 Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

**8.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**8.7.1** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

8.7.1.1 Os atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação dos produtos.

8.7.1.2 Os atestados ou declarações que não possuírem relação dos produtos ou serviços fornecidos/prestados serão declarados inválidos;

**8.7.2** Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve(em).

8.7.2.1 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) nos atestados/declarações, consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

**8.8** Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

**8.8.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme modelo constante do Anexo VII;

**8.8.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo no VIII deste edital.

**8.8.3** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.

**8.8.4** O não cumprimento ao disposto nos itens 9.8 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a sua própria habilitação.

**8.9** Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.9.1.1 Documentos original(is); ou

8.9.1.2 Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

8.9.1.3 Cópias dos documentos devidamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação dos documentos original(is) para confronto.

**8.10** Disposições gerais sobre habilitação:

**8.10.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**8.10.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**8.10.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 8.10.4** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 8.10.5** As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 8.10.6** Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail.
- 8.10.7** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.10.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.10.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.10.8** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.10.9** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

## **9. JULGAMENTO**

### **9.1 Classificação das Propostas**

- 9.1.1** Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:
- 9.1.1.1 Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 9.1.1.2 Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

9.1.1.3 Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;

9.1.1.4 A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

**9.1.2** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

**9.1.3** Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.3.1 Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

9.1.3.2 Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.1.3.3 Contenham preços manifestadamente inexequíveis, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

**9.1.4** Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**9.1.5** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

## **9.2 Fase de Lances Verbais**

**9.2.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais.

**9.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

**9.2.3** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de “empate ficto”, previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.

**9.2.4** Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.

**9.2.5** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.

**9.3** Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e ocorrer “*empate ficto*”, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

**9.3.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

**9.3.2** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;

- 9.4 Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 9.5 Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.
- 9.6 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.
- 9.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- 9.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Ultrapassada a fase de análise do item apresentado na proposta e abertos os envelopes “Documentos de habilitação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.2 O Julgamento dos Documentos de Habilitação se dará à medida em que os licitantes forem sendo declarados vencedores de cada lote ou item, conforme o caso.
- 10.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como expedirem declarações falsas, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 10.4 Será inabilitada também a licitante que não possuir endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 10.5 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 10.6 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 10.7 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova data, para a qual serão intimados os licitantes.

## **11. RECURSOS**

- 11.1** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 11.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 11.3** Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informados, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 11.6** Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.2** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1** Homologado o resultado desta licitação, pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho convocará os fornecedores classificados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 13.2** A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
- 13.3** A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preâmbulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preâmbulo do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 13.4** É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Riachinho, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.6** No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.7** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1** Os pedidos dos produtos a serem contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 14.2** O Fundo Municipal de Saúde de Riachinho rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.
- 14.3** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **16. CONTRATAÇÃO**

- 16.1** Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **17. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 17.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.4** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este Fundo Municipal de Saúde de Riachinho poderá:
- 17.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 17.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.7** Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.8** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.1.1 Descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
  - 18.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

**18.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1 Por razões de interesse público; ou

18.3.2 A pedido do fornecedor.

## **18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** Os pedidos dos produtos a serem contratados por pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho I, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

**19.2** O Fundo Municipal de Saúde de Riachinho rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

**19.3** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**20.2** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.

**20.3** A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no Departamento Financeiro qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**20.4** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “*pro rata die*”.

**20.5** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**20.6** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**21.1** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, do Fundo Municipal de Saúde, compromete-se a:

- 21.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho;
- 21.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 21.1.3 Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 21.1.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;
- 21.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 21.1.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 21.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**22.1** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário do registro fica obrigado a:

- 22.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 22.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 22.1.4 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 22.1.5 Comunicar à fiscalização deste Fundo Municipal de Saúde, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 22.1.6 Manter preposto, aceito pela administração desta Fundo Municipal de Saúde, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 22.1.7 Informar ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 22.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 22.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 23.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **23.3 Multa de:**

- 23.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência do não fornecimento dos produtos ou serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- 23.3.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 23.3.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e no contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 23.3.1.4 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.4 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com este Fundo Municipal de Saúde de Riachinho-TO poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 23.5 As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos por esta Fundo Municipal de Saúde.
- 23.6 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Beneficiário da Ata obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
- 23.7 sob pena de cobrança judicial.
- 23.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 23.9 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 23.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 24.3** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Riachinho - TO.
- 24.4** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ananás - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

|            |                                                                                                                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Termo de Referência                                                                                                                                                 |
| Anexo II   | Modelo de Carta Credencial                                                                                                                                          |
| Anexo III  | Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte                                                                                 |
| Anexo IV   | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação                                                                                                   |
| Anexo V    | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.                                                   |
| Anexo VI   | Modelo de Proposta de Preços                                                                                                                                        |
| Anexo VII  | Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88                                                                                               |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação                                                                                            |
| Anexo IX   | Modelo de Planilha Eletrônica                                                                                                                                       |
| Anexo X    | Minuta do contrato                                                                                                                                                  |
| Anexo XI   | Minuta da Ata de Registro de Preço                                                                                                                                  |
| Anexo XII  | Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital                                                                                         |
| Anexo XIII | Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal” |

Riachinho - TO, 10 de agosto de 2023.

---

Gleison Barbosa Lima  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO/TO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO DE 2023, COM DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                            | QNT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| 1           | COMPUTADOR – CORE I3 2º OU 3º GERAÇÃO, 8 GB DE RAM DDR3, SSD 240 GB + KIT MULTIMIDIA | 3    | R\$ 2.329,00   | R\$ 6.987,00  |
| 2           | MONITOR 19 POLEGADAS                                                                 | 3    | R\$ 1.007,00   | R\$ 3.021,00  |
| 3           | IMPRESSORA BROTHER L2540 DW                                                          | 2    | R\$ 3.357,00   | R\$ 6.714,00  |
| 4           | CLIMATIZADOR PORTÁTIL FRIO VENTISOL CLI 70 PRO                                       | 1    | R\$ 2.574,00   | R\$ 2.574,00  |
| 5           | IMPRESSORA BROTHER HL-1202                                                           | 6    | R\$ 1.221,00   | R\$ 7.326,00  |
| 6           | AR CONDICIONADO 12000 BTUS                                                           | 4    | R\$ 2.909,00   | R\$ 11.636,00 |
| 7           | NOBREAK 600VA                                                                        | 6    | R\$ 648,00     | R\$ 3.888,00  |
| 8           | CADEIRA PARA ESCRITORIO BASE CROMADA COM RODINHAS                                    | 20   | R\$ 358,00     | R\$ 7.160,00  |
| 9           | ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS                                                          | 4    | R\$ 257,00     | R\$ 1.028,00  |
| 10          | RAIO-X ODONTOLÓGICO AXR - COLUNA MOVEL 127V/220V 60 HZ                               | 1    | R\$ 16.787,00  | R\$ 16.787,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                      |      |                | R\$ 67.121,00 |

**O VALOR ESTIMADO: R\$ 67.121,00 ( sessenta e sete mil cento e vinte e um reais).**

### 2. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A aquisição se justifica pela necessidade de aprimorar e entender as demandas oriundas do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho-TO.
- 1.2. Considerando o quantitativo demandado e por se tratarem de bens comuns, optou-se por Registro de Preços, objetivando selecionar melhores ofertas, possibilitando uma maior economia para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

Administração, tendo em vista que com esse tipo de contratação centralizada, evita-se um possível aumento dos preços.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O fornecimento objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de Pregão Presencial, e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e pela Lei Complementar nº 123/2006,
- 3.2 no item acima, quando:
  - 3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
  - 3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 4. VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

- 4.1 Os contratos ou ata de registro de preço que por ventura se originarem da presente licitação deverão ser firmados com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total dos objetos contratados, o que ocorrer primeiro.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;
- 1.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 1.3. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo, ano, quantidade solicitada, o valor unitário e valor total da proposta (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos produtos.
  - 1.3.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - 1.3.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

1.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **7. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 1.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato/ata pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho, em 01 (uma) via, devendo conter no anverso carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante;
- 1.2. A entrega do objeto deverá ser feita de forma imediata logo após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO.

## **8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 1.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

## **9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor da contratação foi definido com base na coleta de preços realizada no mercado brasileiro, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, sendo que a ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 1.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.
- 1.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, deverá ser entregue na Secretaria de Finanças, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 1.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº 8.666/93.
- 1.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 1.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 1.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- 1.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- 1.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- 1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- 1.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 1.10. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 1.11. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

### **13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- 1.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

Riachinho - TO, 10 de agosto de 2023.

---

**JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Gestor Do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
, neste ato representado pelos (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº \_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

**OBS:**

- 1) *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
- 2) *Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro (a ),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| LOTE 01              |           |       |        |                |             |
|----------------------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM                 | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO | V.<br>TOTAL |
|                      |           |       |        |                |             |
|                      |           |       |        |                |             |
| VALOR GLOBAL DO LOTE |           |       |        |                |             |

*OBS.: A quantidade de lotes descrita neste modelo é meramente exemplificativa, o proponente deverá colocar em sua proposta a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.*

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ... (valor por extenso).
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
4. PRAZO DE ENTREGA: ...
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,  
CF/88

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro (a ),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO  
DE \_\_\_\_ NOS TERMOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ORIGINOU  
A ARP \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.190/0001-60, com sede na Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO, CEP: 77893-000, neste ato representado por **JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 869.425 SSP-TO, e CPF nº 042.333.181-71, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n, centro, Riachinho -TO, Cep: 77.893-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que originou a ARP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

#### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------|--------|-------------|----------|
|------|-----------|--------|-------------|----------|

*OBS.: A quantidade de lotes descrita nesta minuta é meramente exemplificativa, o contrato será redigido com a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO, em 01 (uma) via e conter no anverso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- 24.5.1.1 Cliente: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;
- 24.5.1.2 Quantidade: (informar a quantidade dos produtos ou serviços);
- 24.5.1.3 Valor: (informar o valor referente aos produtos ou serviços);
- 24.5.1.4 Data: (informar a data do fornecimento dos produtos ou serviços);
- 24.5.1.5 Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- 24.5.1.6 Comprador: (assinatura e carimbo do responsável do setor de compras).
- 24.5.1.7 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços

ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 10:00h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os produtos ou serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos ou serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Riachinho, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “*pro rata die*”.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

#### PROGRAMAS

**10.302.0210.2071.0000** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO. – Fonte: 1.600

**10.302.0210.2068.0000** - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde de Riachinho/TO. – Fonte – 1.500

**10.301.0125.2090.0000** – Ações de vigilância em Saúde (ENDEMIAS E EPIDERMOLÓGICA) - Fonte: 1.600

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo, amparado pela Lei Orçamentária do corrente exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Ananás - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Riachinho, xx de xx de 2023

---

(Nome do Secretário)

---

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: \_\_\_\_/2023

Nº do Processo: \_\_\_\_.

Nº da ATA: xx/2023

Data do Pregão: xx/xx/2023

Validade: 12 meses

### PREÂMBULO

Aos X X dias do mês de XX do ano de 2023, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 018 de 04 de Janeiro de 2021, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo \_\_\_\_ que deu origem ao Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: Sr.(a). \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

### REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE | ELEMENTO UND | ESPECIFICAÇÃO | MINÍMA | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | QTD | PREÇO TOTAL |
|------|--------------|---------------|--------|-------|----------------|-----|-------------|
|------|--------------|---------------|--------|-------|----------------|-----|-------------|

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, deste Fundo Municipal de Saúde de Riachinho convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar ao Fundo Municipal de Saúde de Riachinho para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Ananás-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Riachinho – TO, <DD> de <MÊS> de 2023

Sr. \_\_\_\_\_

Pregoeiro(a) Município

Sr. \_\_\_\_\_

Equipe de Apoio

(Representante legal da empresa)

(Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

## **ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II,  
ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Pregão Presencial 05/2023 FMS

Data da Realização do Certame Dia 25/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que Os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)